

Manifestações culturais como instrumento do serviço social no sistema socioeducativo.

Cultural manifestations as an instrument of social service in the socio-educational system.

Juliana de Figueiredo

Fernanda Kilduff

Eixo Temático: Eixo 4 - Educação popular, pedagogia social, arte e cultura.

1 Introdução:

Este trabalho aborda a importância das práticas culturais como mediação da atuação da/do assistente social no sistema socioeducativo. Apesar de uma proposta pedagógica, na prática, o sistema segue uma lógica punitiva que impacta a experiência dessas/desses jovens nas instituições. A adolescência, segundo Erickson (1972), é uma fase essencial para a construção da identidade, marcada por transformações e pela busca de pertencimento. Logo, adolescentes em medida socioeducativa, como qualquer outro jovem, precisam de espaços que incentivem suas expressões e formas de identidade.

Monteiro (2019) aponta que a cultura pode ser um ato de resistência à existência, o que permite pensar sobre seu papel diante das vivências opressoras enfrentadas por adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Nesse sentido, o Serviço Social enquanto categoria demarcada pela dinâmica do capital, deve diante do viés dualista e punitivista das instituições, buscar estratégias que fortaleçam as manifestações culturais nesses espaços.

Como sustenta Faleiros (1997, p.28), a prática profissional tem se tornado cada vez mais complexa e, por isso, ela não deve se reduzir a entrevistas, reuniões, visitas e nem a um militarismo partidário secretário, ela deve se tornar um saber estratégico e tático. Assim, é importante que a/o assistente social, reflita estratégias que permitam que a cultura possa ser parte do seu fazer profissional também.

O objetivo desta pesquisa é a análise da cultura como instrumento de mediação do Serviço Social no Sistema Socioeducativo, com foco no Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE). A metodologia adotada é qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, com caráter exploratório, incluindo entrevistas, diários de campo e análise de projetos culturais em andamento.

2 Desenvolvimento:

A cultura, enquanto um complexo de conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, costumes, ou qualquer hábito da vida humana (Tylor, 1871), é reconhecida no Art. 215 da Constituição Federal de 1988 como uma garantia do Estado, que deve promover e valorizar as manifestações culturais. Além disso, no que diz respeito às/aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Art. 58 assegura a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura como um fundamento essencial no processo educacional.

Nesse sentido, ao reconhecer a cultura como um direito, cabe refletir que, na prática, nem todas as expressões culturais são legitimadas de forma igualitária. A população negra, historicamente estigmatizada e que compõe o perfil majoritário de adolescentes inseridos no sistema socioeducativo (SINASE, 2024), assim como a população periférica, frequentemente enfrenta barreiras para que suas manifestações culturais sejam reconhecidas e valorizadas.

É importante abordar sobre a criminalização e marginalização dessa população, uma vez que ela suas manifestações como meio de resistência e preservação identitária, atuando como instrumentos de denúncia, fortalecimento coletivo e afirmação de pertencimento.

Nos espaços de restrição e privação de liberdade do Sistema Socioeducativo, enquanto espaços marcados por práticas de controle, repressão e silenciamento, as manifestações culturais funcionam, portanto, como práticas de resistência, o que mostra a importância dos projetos culturais nesses espaços. Nesse contexto, foram analisados dois projetos culturais em andamento no DEGASE, com base em dados coletados durante o Trabalho de Conclusão de Curso da primeira autora.

O primeiro, projeto Ler, viver e Existir tem sua ação voltada para o desenvolvimento da leitura e da escrita, influenciando na autonomia, na reflexão, no aprendizado e no reconhecimento do potencial das/dos adolescentes. O segundo, Projeto Educação lúdica para a Liberdade Assistida, consiste em um jogo de tabuleiro que possui o objetivo de levar às/aos adolescentes em internação provisória do DEGASE, a compreensão sobre o cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida.

As manifestações culturais no sistema socioeducativo vão além do acesso à arte e a cultura, são meios de resistência, e de estímulo a reflexão crítica. Valorizar essas expressões rompe com a lógica punitiva e abre espaço para o diálogo e a transformação. Segundo Abreu

(2002, p.9), o serviço social cumpre também uma função pedagógica, atuando como mediador da organização e mobilização coletiva. Os projetos culturais, nesse contexto, são instrumentos de conscientização, que incentivam a leitura crítica da realidade e o engajamento dos/das adolescentes na luta por direitos e por transformação social.

3 Considerações Finais

Este trabalho teve como objetivo a análise da importância da cultura como mediadora do fazer profissional do serviço social no sistema socioeducativo. Para isso, foi necessário compreender o papel da arte, da educação e da cultura no fortalecimento da identidade e na construção da resistência das/dos adolescentes que vivenciam um contexto marcado pelo estigma e pelas práticas punitivas nas instituições. Diante dos desafios enfrentados pelas/pelos profissionais que buscam atuar de forma pedagógica, destaca-se a relevância de que a/o assistente social desenvolva estratégias que fortaleçam as manifestações culturais nesses espaços e que permitam a cultura como parte do seu fazer profissional também, uma vez que, é importante que o serviço social, adote em suas práticas abordagens que ultrapassem o tecnicismo e a normatividade do cotidiano institucional.

Referências Bibliográficas:

ABREU, Marina Maciel; CARDOSO, Franci Gomes. Mobilização social e práticas educativas. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: [03 de abril de 2025.].

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002. BRASIL.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Levantamento Nacional de Dados do SINASE - 2024.

ERIKSON, Erik. Identidade, juventude e crise. Rio de Janeiro: Zahar, 1972.

FALEIROS, Vicente de Paula. Saber institucional e poder institucional. São Paulo: Cortez, 5ª ed., 1997.

MONTEIRO, Solange Aparecida de Souza et al. Cultura, resistência e diferenciação social. Ponta Grossa (PR): Atena, 2019.

TYLOR, Edward. Primitive Culture. Londres, 1871.